



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 545/2006

Oriundo do Projeto de Lei 07/2006 de 13/03/2006.

(Autoria: Executivo Municipal)

“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio e Termos Aditivos com as APMs e dá outras providências”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com as APMs – Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas instaladas no Município de Euclides da Cunha Paulista, objetivando o desenvolvimento de Projetos na área de Educação.

Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a repassar mensalmente para as Associações de Pais e Mestres, os recursos necessários para a execução dos Projetos.

§ 1º - Os repasses mensais de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo ficam limitados a no máximo 04 (quatro) salários mínimos para cada APM.

§ 2º - Além dos recursos financeiros o Município poderá também ceder servidores que atuarão nas Escolas onde se achem instaladas as APMs.

Art. 3º - As Associações de Pais e Mestres conveniadas deverão prestar contas dos valores em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos recursos, sob pena de suspensão imediata dos repasses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

...CO E DOU FE QUE NA
...A DE _____
...BLIQUEI NO MURAL O
...RESENTE EXPEDIENTE.

...CO E DOU FE QUE NA
...ATA DE 24/03/2006
...BLIQUEI NO MURAL O
...RESENTE EXPEDIENTE.



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 24 dias do mês de março de 2.006.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra

LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 24/03/2006
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.